

## CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO APOIO AO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOCENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

A Coordenação do Programa de Capacitação Docente Técnico Administrativo adotará critérios pré-estabelecidos para a análise, seleção e aprovação dos docentes interessados. A finalidade em estabelecer critérios, além de padronizar procedimentos, procura atender todos os interessados de uma forma transparente e coerente, dentro dos interesses da Instituição.

Esta coordenação destaca que anualmente, após deliberação da Diretoria da Mantenedora em prosseguir com a execução do Programa no ano letivo correspondente, atenderá, sempre que possível e dentro de diretrizes estabelecidas, as solicitações, obedecendo antes de tudo os interesses da Instituição e de suas unidades de ensino, dentro das limitações dos recursos destinados ao apoio.

**\* 1º Critério de Seleção. O interesse maior da Instituição e/ou Unidades de Ensino:**

O interesse da Instituição e/ou Unidade de Ensino no aprimoramento dos docentes, terá sempre a **prioridade maior** e esse 1º critério se caracteriza pelo fato de que a Diretoria da FPTE, poderá definir e direcionar, antes de qualquer análise, o apoio da forma que julgar mais apropriado para aquele momento, ficando a decisão direcionada para o interesse maior da instituição/unidade de ensino e acima de qualquer solicitação individual.

**\* 2º Critério de Seleção. O(s) interesses dos docentes da Instituição:**

Não havendo diretriz para o interesse maior da FPTE, a coordenação do programa realizará a análise e atenderá os interessados, dentro da disponibilidade financeira autorizada.

\* No caso do atendimento às solicitações, as especializações no nível *“strictu sensu”*, terão prioridade sobre as demais solicitações. Os recursos serão concedidos até o Valor de Referência Máximo (VRMax) para o nível de apoio, conforme a distância do local onde a atividade será desenvolvida, ou seja, o valor da “ajuda de custo” será de acordo com a distância/km da cidade origem à cidade destino.

Serão obedecidos como parâmetro as regras abaixo:

**Nível 1: distância até 150 Km** ..... Valor de Referência Máximo–VRMax = R\$ 100,00.

Neste nível será aplicado 15% do recurso disponível.

**Nível 2: distância de 151 a 300 Km.** Valor de Referência Máximo–VRMax = R\$ 200,00.

Neste nível será aplicado 25% do recurso disponível.

**Nível 3: distância acima de 300 Km...**Valor de Referência Máximo–VRMax = R\$ 300,00.

Neste nível será aplicado 40% do recurso disponível.

Para o atendimento aos docentes da ETL de Lins nas situações eventuais, ficará contingenciado junto a Coordenação do Programa, **20%** do recurso autorizado no ano, para atender a qualquer tempo as solicitações da direção daquela unidade de ensino.

O percentual do recurso disponível para os diferentes níveis, será dividido entre os participantes no Nível considerado, considerando a quilometragem a ser percorrida até o local da atividade, não podendo o valor individual da ajuda financeira, ultrapassar os Valores de Referência Máximo (VRMax) estabelecido para o Nível.

**Para fins de cálculo da distância a ser percorrida, será em qualquer situação considerado “ponto de partida do deslocamento”, a cidade de Lins/SP, sede da instituição.**

Caso após a distribuição dos VRMax restar saldo para o(s) nível(is) considerados ou em outra situação de apoio, esse valor ficará disponível para a coordenação do programa, no sentido de atender qualquer outra eventualidade. Com a devida autorização da Diretoria, em situações excepcionais o saldo restante nos diferentes níveis, após a concessão normal do apoio, poderá ser redistribuído reforçando financeiramente o apoio aos outros níveis de enquadramento, podendo também ser suspenso a qualquer momento.

**Em nenhuma hipótese os valores do Nível 1 poderão ser superiores ao do Nível 2 e Nível 3, bem como os do Nível 2 em relação ao Nível 3.**

**Prescrições diversas:**

1. Caso o docente inscrito no programa, abandonar ou negligenciar a realização do seu programa de qualificação, **sem motivo justificável**, terá que **restituir os valores recebidos** durante o período da sua permanência no programa.
2. A coordenação obedecerá para a tomada de decisão no programa, os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridades:
  - \* Prioridade 1: Interesse maior da Instituição;
  - \* Prioridade 2: Maior tempo de atividade do docente/Técnico Adm na Instituição;
  - \* Prioridade 3: Maior tempo de dedicação à FPTE;
  - \* Prioridade 4: Colaboração efetiva em atividades programadas.
3. Os valores poderão sofrer modificações no 2º semestre ou a qualquer tempo do ano considerado, caso existam situações que exijam essa necessidade e/ou reajustes e inclusão de novos participantes.
4. O apoio terá início no Mês de Abril e encerrará em Dez 2025
4. A **falta de envio dos relatórios bimestrais** acarretará a suspensão do benefício.
5. Outras situações serão analisadas pela coordenação do Programa.